

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: cof4imxd SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 22/11/2023 Projeto de lei nº 2219/2023 Protocolo nº 13209/2023 Processo nº 3908/2023	
Autor: Dep. Dr. Eugênio		

Declara a “Temporada de Praia de Cocalinho”, que acontece anualmente no mês de julho no Município de Cocalinho, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso, e a insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso a “**Temporada de Praia de Cocalinho**” que ocorre anualmente no mês de julho, período de férias, no Município de Cocalinho.

Art. 2º A “**Temporada de Praia de Cocalinho**” fica inserida no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A temporada de Praia em Cocalinho ocorre há mais de 30 anos, no município de Cocalinho, Estado do Mato Grosso. Esse evento tem como objetivo promover o turismo na região, estimulando a economia local e arrecadando fundos para investimentos em infraestrutura e melhorias para a comunidade.

Durante a temporada de praia em Cocalinho, que geralmente ocorre todo mês de julho (período de férias), milhares de pessoas visitam a cidade em busca de lazer, diversão e contato com a natureza. A região é conhecida pelas belas praias, paisagens e o majestoso rio Araguaia, atraindo turistas de diversas partes do país.

Ao longo desses anos, a temporada de praia em Cocalinho tem se consolidado como um importante evento para a região, trazendo benefícios tanto para os visitantes, quanto para os moradores e empresas de hospedagem, alimentação, vestuário e comércio em geral.

Além de fomentar o turismo, o evento gera empregos temporários, movimenta a economia local e contribui

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

para o desenvolvimento sustentável do município.

No entanto, registros fotográficos e materiais de divulgação das temporadas anteriores aos anos 1990 se perderam com o tempo devido às más condições de armazenamento e arquivos durante as trocas de gestão municipal.

A inserção no calendário oficial de eventos do Estado facilitará o engajamento da comunidade e a parceria com empresas, comerciantes e instituições governamentais que são essenciais para garantir a viabilidade financeira e a qualidade da temporada de praia em Cocalinho, um evento que já se tornou referência e tradição no Estado do Mato Grosso.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres pares desta augusta Casa legislativa no sentido de aprovarmos o Projeto de Lei em tela que Declara a “**Temporada de Praia de Cocalinho**” como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Mato Grosso, inserindo no calendário oficial de eventos do Estado de Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Novembro de 2023

Dr. Eugênio
Deputado Estadual